

**CONTRATO Nº 15/2023**Dispensa por Limite nº 384/2023
Processo nº 401/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todas as quartas-feiras, com previsão de início na data 21/06/2023, e previsão de encerramento na data de 06/09/2023, a serem executados neste município, de acordo com o descritivo técnico, condições dos serviços, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Bairro Centro, em Itaara, RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado pela Prefeita Municipal em exercício, **Srª. Salete Desconzi**, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Agência de Turismo Rizzatti Ltda.**, CNPJ nº 94.163.326/0001-83, sediada na Rua Pedro Pereira, 229, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.050-590, telefone 55-3223-0538, e-mail: turismorizzatti@terra.com.br, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Nelson Luiz Rizzatti, CPF: 444.233.900-78, RG: 6030565375, doravante denominado **CONTRATADO**, para executar os serviços descritos na CLÁUSULA primeira.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na execução do objeto contratado, com base no Processo nº 401/2023, Dispensa por Limite nº 384/2023, no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666, de 21 junho de 1993 e no Termo de Referência datado de 12/06/2023, assim como as condições e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula PrimeiraDo Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para o Grupo de Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todas as quartas-feiras, com previsão de início na data 14/06/2023, e previsão de encerramento na data de 30/08/2023, a serem executados neste município, de acordo com o descritivo técnico, condições dos serviços, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Item	Quant.	Descrição	Unid.
1	12	Locação de ônibus com 32 lugares, carro tipo urbano, destinado ao transporte público coletivo de passageiros em centros urbanos, com assentos estofados para passageiros idosos. O Serviço será realizado nas quartas-feiras das 12h30 às 14h e das 16h às 17h30, o trajeto é na via urbana de	Locomoção Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	Itaara das localidades do Baú até o Km 29, 80Km diários. Serão no total 12 viagens, todas as quartas-feiras, exceto feriados.	
--	---	--

Cláusula SegundaDo Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a prestação total do serviço supramencionado, fica definido em **R\$ 7.843,00** (Sete mil oitocentos e quarenta e três reais), correspondente à 960 Km no valor de R\$ 8,17 (Oito reais e dezessete centavos) por Km.

Cláusula TerceiraDo Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será de 21/06/2023 à 06/09/2023, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula QuartaDa Prestação dos Serviços

Os serviços serão realizados nas quartas-feiras das 12h30 às 14h e das 16h às 17h30, o trajeto é na via urbana de Itaara, das localidades do Baú até o Km 29, sendo 80Km diários. Serão no total 12 viagens, todas as quartas-feiras, exceto feriados.

Cláusula QuintaDos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social;

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Atividade: 2055- Manutenção e modernização operacional de atividades da Secretaria;

Elemento: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesa com Locomoção (476);

Despesa Desdobrada: Código: 33.90.33.05.00 Locomoção Urbana (2696);

Recurso: 1669 - Outros recursos vinculados a Assistência Social;

Cláusula SextaDas Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, pela Administração Pública Municipal de Itaara-RS, com anuência da Secretaria de Assistência Social e do fiscal de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Sétima
Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Oitava
Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Nona
Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima Primeira
Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a Servidora Pública Municipal Ana Laura de Mello Santos, matrícula 14210, para acompanhamento e fiscalização deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Este Contrato encontra-se examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em: 21/06/2023.

Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.780
Procurador Jurídico
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 21 de junho de 2023.


Salete Desconzi

Prefeita Municipal em exercício
Contratante


Nelson Luiz Rizzatti

Agência de Turismo Rizzatti Ltda.
Contratada